



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90039/2024
(Processo Administrativo nº 00053-00036928/2024-47) - Código UASG: 170394

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de Início de Propostas (Divulgação): 27/09/2024

Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2024 às 08:29

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Valor previsto para a contratação: R\$ 25.270,33 (vinte e cinco mil duzentos e setenta reais e trinta e três centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa para execução de **serviço comum** de manutenção preventiva no **GRUPO GERADOR CUMMINS POWER GENERATION** composto por três motores a diesel.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").

2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5.2. **Como alguns itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 7 do Termo de Referência Nº 379/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos estimados por item.**

5.3. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

- 5.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.
- 5.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis,
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
 - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
 - 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;
- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);
 - 6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.

6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.

7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

Responsável pela condução do certame: 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.

ANEXO I



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 379/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de **serviço comum** de manutenção preventiva no **GRUPO GERADOR CUMMINS POWER GENERATION** composto por três motores a diesel, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão, subordinado ao DERHU, incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. O Regulamento Geral do CBMDF, Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no BG 223, de 1º de dezembro de 2020, define como competências da Diretoria de Saúde (DISAU):

"...

V - prover ao bombeiro militar, seus dependentes e pensionistas:

a) assistência médico-hospitalar;

b) assistência odontológica;

c) assistência psicossocial;

d) capacitação física

[...]"

A Diretoria de Saúde cumpre sua missão legal por meio de estrutura própria de prestação de serviços e contratação de empresas por meio de edital de credenciamento. Administrativamente, a Policlínica Médica (POMED) é diretamente subordinadas à DISAU.

A Policlínica Médica (POMED) possui uma estrutura completa do tipo Hospital-Dia, com clínicas médicas, setor de diagnóstico e imagem, centro cirúrgico, laboratório, fisioterapia, dentre outros serviços.

Nesse sentido, a missão da Seção de Serviços e Manutenção Predial (SEMAP) é planejar e executar tarefas de manutenção preventiva, por meio de uma análise organizada das instalações prediais. O objetivo é garantir aos usuários (militares, dependentes e pensionistas) do serviço de saúde do CBMDF a confiabilidade das instalações e o funcionamento adequado dos equipamentos instalados na POMED. No Regulamento Geral do CBMDF, Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no BG 223, de 1º de dezembro de 2020, em seu artigo 329, encontram-se as atribuições da SEMAP/POMED:

I - organizar, dirigir e controlar as atividades necessárias à manutenção das instalações da POMED;

II - **planejar e acompanhar os pedidos de aquisição de materiais e de execução de serviços relacionados à manutenção da Policlínica Médica;**

III - **programar e desenvolver atividades de manutenção preventiva**, mediante inspeção sistemática das instalações prediais; **das linhas de alta-tensão; dos equipamentos elétricos**, de informática, e de refrigeração; dos reservatórios e redes de distribuição de água, coletas de esgoto e de águas pluviais; dos elevadores; do sistema de gases medicinais; dos equipamentos de prevenção contra incêndio; dentre outros;

IV - manter arquivo atualizado de plantas de arquitetura, engenharia, rede elétrica, água, esgoto, telefone e informática;

V - encaminhar à manutenção os equipamentos de informática;

VI - dar suporte técnico na área de Tecnologia da Informação a todos os setores da POMED.

Para que o SEMAP possa enfrentar com sucesso os diversos desafios impostos pelo serviço, é crucial garantir a disponibilidade contínua de insumos para facilitar o desenvolvimento eficaz de suas atividades.

O Achado 4 da Decisão Nº 5506/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, especificamente no item "1" da letra "c", orienta o CBMDF a realizar estudos e adotar providências para otimizar o uso e/ou aumentar os recursos disponíveis para a Assistência à Saúde do CBMDF, considerando o risco de sua insuficiência em curto prazo.

No mesmo contexto, a Ata 03/2018, referente ao processo SEI 00053-00083713/2018-77 (Memorando 16202480), aborda a deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Saúde do CAFS/CBMDF em sua reunião ordinária de 12 de dezembro de 2018. Nessa ocasião, foi aprovada a proposta de **modificar o foco da gestão da saúde, diferenciando o credenciamento das despesas relacionadas aos projetos (contratações)**.

Essa iniciativa visa priorizar o conhecimento e o tratamento dos processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços que permitam efetivamente a realização de atendimentos e exames na rede própria, em detrimento daqueles atualmente conduzidos em clínicas e hospitais credenciados, resultando em economia nos gastos anuais da DISAU. Entretanto, caso os atendimentos ou exames não possam ser realizados devido à falta de manutenção, o que é estipulado na Ata 03/2018 deixará de ser cumprido.

Conclui-se, portanto, que este projeto está alinhado com o Planejamento Estratégico da Corporação, principalmente em relação ao 6º objetivo, que visa **prover os recursos materiais necessários para o bom desempenho das unidades de apoio e operacional**, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais. Esta iniciativa se concentra em prover as OBM's de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades.

Além disso, é viável alinhar essa aquisição com o 9º objetivo estratégico, que diz respeito aos recursos humanos, valorizando o profissional bombeiro militar. A estratégia consiste em priorizar a saúde, as condições favoráveis de trabalho e a qualidade de vida dos profissionais da corporação.

Atualmente, a POMED possui em suas instalações o **grupo gerador Cummins Power Generation** composto por três motores a diesel:

- **Dois motores** de 100 kVA, 60 Hz, 1800 RPM, 380/220 volts, que atendem toda a POMED, e
- **Um motor** de 80 kVA, 60 Hz, 1800 RPM, 380/220 volts, que atende exclusivamente o centro cirúrgico da POMED.

O referido equipamento, adquirido em 30/06/2010, teve sua incorporação concluída em 28/02/2011 e encontra-se em **pleno funcionamento**. Desde a aquisição, somente uma intervenção de manutenção corretiva foi realizada no painel de controle do gerador, conduzida pela empresa autorizada pelo fabricante em 16 de novembro de 2023.

Ressaltamos que, após a visita técnica para reparo no painel de controle, o técnico da DCCO Soluções em Energia e Equipamentos Ltda., empresa autorizada pelo fabricante a prestar serviços de manutenção, identificou que, desde a aquisição, o grupo gerador **nunca passou por uma revisão preventiva**. Isso indica que o óleo do motor, o filtro, as baterias e demais componentes passíveis de troca, conforme recomendado pelo fabricante no Manual de Operação e Manutenção dos Motores da Série "B" (146901287), permanecem os mesmos. Ressalta-se que o manual citado em sua Seção 2, página 2-4 o CALENDÁRIO DE MANUTENÇÃO.

A garantia da operacionalidade do Grupo de Gerador na POMED é uma necessidade crucial para manter os serviços de saúde em funcionamento, especialmente em situações adversas como a falta de energia elétrica. A ausência de manutenção preventiva adequada representa um desafio real, podendo resultar em falhas que comprometem o atendimento aos militares, dependentes e pensionistas, colocando em risco a integridade dos equipamentos médico-hospitalares. A falta de revisões preventivas pode levar a paralisações não programadas, afetando diretamente a capacidade da Policlínica Médica de atender às necessidades de saúde da comunidade.

Para resolver essa questão, é crucial realizar uma manutenção preventiva por uma empresa especializada, capaz de compreender a complexidade do equipamento e realizar testes de segurança confiáveis. Essas medidas garantirão a continuidade dos serviços de saúde, assegurando a qualidade e eficácia do atendimento médico-hospitalar oferecido pela instituição. Além disso, a manutenção do Grupo Gerador na Policlínica Médica é essencial para cumprir as atribuições legais do CBMDF, garantindo a continuidade dos serviços de saúde mesmo em condições adversas e protegendo a vida e a saúde da comunidade atendida, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Caso haja sucesso na contratação pretendida, diversos ganhos e melhorias poderão ser observados, impactando positivamente os serviços prestados à família CBMDF. Alguns desses ganhos e melhorias incluem:

Continuidade dos serviços de saúde: Com a manutenção preventiva adequada, o Grupo Gerador estará em condições ideais de funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços de saúde em situações de falta de energia elétrica. Isso assegura que os pacientes continuem a receber atendimento médico-hospitalar sem interrupções.

Confiabilidade e eficiência: A realização de manutenção preventiva aumenta a confiabilidade e eficiência do Grupo Gerador, reduzindo o risco de falhas não programadas. Isso resulta em um funcionamento mais seguro e estável do equipamento, proporcionando maior tranquilidade tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.

Qualidade dos serviços de saúde: Com o Grupo Gerador em condições ideais de operação, aprimorar-se-á a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Policlínica Médica do CBMDF. Equipamentos médico-hospitalares sensíveis serão protegidos contra danos ocasionados por interrupções de energia, assegurando que equipamentos de alto valor agregado não sejam afetados por descargas elétricas quando o Grupo Gerador for acionado.

Eficiência operacional: A manutenção preventiva do Grupo Gerador contribui para a eficiência operacional da POMED, minimizando o tempo de inatividade do equipamento devido a falhas não detectadas. Isso permite que a instituição opere de forma mais eficaz, atendendo às demandas da comunidade de maneira mais ágil e eficiente.

Em síntese, o êxito na contratação planejada para a manutenção preventiva do Grupo Gerador acarretará uma variedade de benefícios e aprimoramentos, abrangendo a continuidade dos serviços de saúde, a confiabilidade e eficiência do equipamento, bem como a qualidade dos serviços oferecidos aos militares, dependentes e pensionistas.

Caso **não ocorra a contratação** almejada para a realização da manutenção preventiva adequada do Grupo Gerador da POMED, várias perdas e impactos negativos podem ser observados nos serviços prestados aos Militares, dependentes e pensionistas. Alguns desses impactos incluem:

Interrupção dos serviços de saúde: Sem a manutenção preventiva adequada do Grupo Gerador, há um risco aumentado de falhas não detectadas no equipamento. Isso pode resultar em interrupções nos serviços de saúde prestados pela Policlínica Médica, em situações de falta de energia elétrica. Pacientes podem ficar sem acesso ao atendimento médico-hospitalar necessário, o que pode ter consequências graves para sua saúde e bem-estar.

Risco para pacientes em situações cirúrgicas: Em procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, a ausência de funcionalidade do Grupo Gerador devido à falta de manutenção preventiva representa uma ameaça direta à vida dos pacientes submetidos a esses procedimentos, podendo resultar em complicações graves. A falha potencial de equipamentos médicos essenciais, como os utilizados no centro cirúrgico, pode comprometer significativamente a execução de procedimentos invasivos necessários. Por exemplo, a interrupção repentina de energia durante uma cirurgia pode levar à paralisação do equipamento vital, causando atrasos críticos ou até mesmo falhas no procedimento, aumentando consideravelmente o risco de complicações para o paciente.

Impacto na qualidade do atendimento: Falhas não detectadas no Grupo Gerador podem resultar em danos aos equipamentos médico-hospitalares sensíveis, afetando a qualidade do atendimento prestado aos pacientes. Isso pode levar a diagnósticos imprecisos, tratamentos inadequados e resultados de saúde comprometidos, impactando negativamente a qualidade geral dos serviços de saúde oferecidos pela instituição.

Desgaste do equipamento e custos adicionais: A falta de manutenção preventiva pode levar a um desgaste prematuro do Grupo Gerador, aumentando a necessidade de reparos corretivos e substituição de peças. Isso pode resultar em custos adicionais para a instituição, que poderiam ter sido evitados com uma manutenção preventiva regular e adequada.

Prejuízo à reputação da instituição: A incapacidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde devido a falhas no Grupo Gerador pode prejudicar a reputação da POMED/CBMDF perante aos usuários. Isso pode resultar em perda de confiança por parte dos militares, dependentes e pensionistas, além de possíveis repercussões negativas para a instituição no âmbito político e administrativo.

Em suma, a não realização da contratação almejada para a manutenção preventiva do Grupo Gerador pode resultar em sérios impactos nos serviços prestados, incluindo interrupções no atendimento de saúde, riscos para os pacientes, impacto na qualidade do atendimento, custos adicionais e prejuízo à reputação da instituição. É crucial que medidas adequadas sejam tomadas para evitar tais consequências negativas e garantir a continuidade e eficácia dos serviços de saúde oferecidos pelo CBMDF.

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2024, na natureza de despesa 33.90.30.47, conforme fez público o Suplemento ao Boletim Geral n° 224, de 5 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

Diante das especificações contidas neste Termo de Referência, é possível observar que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais adotadas no mercado, o que permite aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação a possibilidade de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

A presente contratação não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **serviço com execução previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando o valor envolvido, a contratação possivelmente ocorrerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, de acordo com o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os processos licitatórios para valores até R\$ 80.000,00 devem ser exclusivamente destinados à microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A solução proposta para garantir a operacionalidade contínua do Grupo Gerador na Policlínica Médica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) consiste na contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva de equipamentos geradores, contemplando os serviços necessários para assegurar o bom funcionamento do Grupo Gerador.

Para atender às exigências de manutenção e assistência técnica, é necessário que a empresa contratada possua expertise comprovada em manutenção de grupos geradores, capacitando-se para realizar revisões periódicas, testes de segurança e substituição de componentes conforme necessário. As especificações mínimas aceitáveis incluem:

- Realização de manutenção preventiva conforme cronograma estabelecido pelo fabricante do Grupo Gerador.
- Substituição de filtros, óleo do motor, baterias e outros componentes conforme recomendações do fabricante.
- Realização de testes de segurança e funcionamento após a intervenção da manutenção preventiva.
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para realizar os serviços de manutenção.
- Garantia de rápida resposta em casos de emergência ou falhas no funcionamento do Grupo Gerador.

A empresa contratada deve ser capaz de atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis, garantindo a conformidade com as recomendações do fabricante e as normas de segurança vigentes. Isso inclui assegurar a conformidade com as recomendações do fabricante e os padrões de segurança em vigor. Além disso, é necessário cumprir, no mínimo, os seguintes critérios de qualificação:

1. Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) que ateste a realização de serviços semelhantes ao definido para a manutenção corretiva do grupo motor gerador, com capacidade de 100 kVA;
2. Realizar a manutenção proposta neste processo licitatório com a supervisão de um engenheiro mecânico responsável técnico. Esse profissional será encarregado de supervisionar, fiscalizar, conduzir, medir e controlar a qualidade do serviço, além de fornecer laudo técnico.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

A escolha da solução de contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva do Grupo Gerador baseia-se em diversas justificativas técnicas e econômicas:

1. **Conhecimento Especializado:** Uma empresa especializada em manutenção de grupos geradores possui o conhecimento técnico necessário para realizar as intervenções de forma adequada, garantindo o bom funcionamento do equipamento.
2. **Minimização de Falhas:** A realização de manutenção preventiva regular ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles causem falhas no funcionamento do Grupo Gerador, reduzindo o risco de interrupções nos serviços de saúde.
3. **Aumento da Vida Útil:** A manutenção preventiva adequada contribui para prolongar a vida útil do Grupo Gerador, evitando desgastes prematuros e reduzindo a necessidade de reparos corretivos ou substituição de peças.
4. **Redução de Custos:** Embora haja um investimento inicial na contratação dos serviços de manutenção, a realização de intervenções preventivas ajuda a evitar custos adicionais associados a reparos corretivos e substituição de componentes danificados.
5. **Conformidade Normativa:** A contratação de uma empresa especializada garante a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, protegendo a instituição de possíveis penalidades legais.
6. **Continuidade dos Serviços:** Garantir a operacionalidade contínua do Grupo Gerador é crucial para manter os serviços de saúde em funcionamento, especialmente em situações de falta de energia elétrica, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos pela Policlínica Médica do CBMDF.

Em suma, a escolha de contratar uma empresa especializada em manutenção preventiva do Grupo Gerador baseia-se em suas vantagens técnicas e econômicas, visando garantir a operacionalidade contínua dos serviços de saúde prestados pela Policlínica Médica do CBMDF, proteger a integridade dos equipamentos médico-hospitalares e assegurar a segurança dos pacientes atendidos pela instituição. A DCCO Soluções em Energia e Equipamentos Ltda., empresa autorizada pelo fabricante, recomendou a execução de uma manutenção preventiva, conforme recomendado pelo fabricante no Manual de Operação e Manutenção dos Motores da Série "B" (146901287), abrangendo **18 itens**, sobre os quais as propostas comerciais foram elaboradas. No entanto, para assegurar uma análise financeira mais precisa, os itens **6 e 7**, assim como os itens **17 e 18**, referentes à "Revisão Elétrica e Mecânica" e "Mão de Obra", foram unificados nas planilhas deste processo, resultando nos itens **6 e 16 (REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA + MÃO DE OBRA)**. Consequentemente, a **planilha passou a conter 16 itens**. Essa fusão é fundamental para obter uma visão mais clara e padronizada das informações. É imperativo destacar que essa consolidação não alterou a recomendação técnica de manutenção nem as propostas comerciais originais, sendo realizada exclusivamente para fins de padronização e clareza na análise. Dessa forma, a integridade das informações foi preservada.

GRUPO	MOD. EQUIPAMENTO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	*CATSER (2356) PDM	OBM Contemplada

CUMMINS POWER GENERATION Séries: 79700249 79700250 36466118	Duas unidades QSX C500 D6	1	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	2	Peça / Acessório - Motor Gerador Energia Componentes: Filtro De Ar Externo Aplicação: Motor Cummins QSX C500 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
-------------------------------------------------------------------------------	---------------------------	---	----------------------	---------	---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	Peça / Acessório - Motor Gerador Energia Componentes: FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE Aplicação: Motor Cummins QSX C500 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
3	ÓLEO 15W40 DE 20L	UNIDADE	10	Peça / Acessório - Motor Gerador Energia Componentes: Óleo 15W40 DE 20L Aplicação: Motor Cummins QSX C500 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA	UNIDADE	2	Peça / Acessório - Motor Gerador Energia Componentes: Filtro de Combustível com Separador de Água Aplicação: Motor Cummins QSX C500 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
5	BATERIA 150 AMPÈRES	UNIDADE	4	Peça / Acessório - Motor Gerador Energia Componentes: BATERIA 150 AMPERES Aplicação: Motor Cummins QSX C500 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
6	REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA + MÃO DE OBRA	SERVIÇO	2	Componentes: Revisão Elétrica e Mecânica Aplicação: Motor Cummins QSX C500 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED

Uma unidade 4B C80 D6	7	RESISTÊNCIA DE PRÉ AQUECIMENTO	UNIDADE	1	Componentes: Resistência de Pré Aquecimento Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
	8	BATERIA 75 AMPÈRES	UNIDADE	1	Componentes: Bateria 75 Amperes Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
	9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA	UNIDADE	1	Componentes: Filtro de Combustível com Separador de Água Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1	Componentes: Filtro Combustível Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
	11	AQUECEDOR	UNIDADE	1	Componentes: Aquecedor Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
	12	ADITIVO	UNIDADE	1	Componentes: Aditivo Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
	13	FILTRO DE AR	UNIDADE	1	Componentes: Filtro De Ar Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
	14	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	Componentes: Filtro De Óleo Lubrificante Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
	15	ÓLEO 15W40 GALÃO DE 1 LITRO	UNIDADE	10	Componentes: Óleo 15W40 Galão de 1 Litro Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED
	16	REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA + MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	Componentes: Revisão Elétrica e Mecânica Aplicação: Motor Cummins 4B C80 D6 Tipo Uso: Gerador	POMED

*O código utilizado do catálogo de serviços (CATSER) para o objeto apresenta a descrição: Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência. Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código genérico para o objeto. É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATSER, os detalhes técnicos definidos no Termo de Referência terão precedência.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII, do Capítulo IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 25.270,33 (vinte e cinco mil duzentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, de acordo com a Planilha Financeira (144525444).

GRUPO	MOD. EQUIPAMENTO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
CUMMINS POWER GENERATION Séries: 79700249 79700250 36466118	Duas unidades QSX C500 D6	1	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	2	R\$ 758,93	R\$ 1.517,86
		2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	R\$ 474,52	R\$ 949,04
		3	ÓLEO 15W40 DE 20L	UNIDADE	10	R\$ 519,48	R\$ 5.194,80
		4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA	UNIDADE	2	R\$ 326,28	R\$ 652,56
		5	BATERIA 150 AMPÈRES	UNIDADE	4	R\$ 1.281,33	R\$ 5.125,32
		6	REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA + MÃO DE OBRA	SERVIÇO	2	R\$ 2.430,07	R\$ 4.860,14
	Uma unidade 4B C80 D6	7	RESISTÊNCIA DE PRÉ AQUECIMENTO	UNIDADE	1	R\$ 532,07	R\$ 532,07
		8	BATERIA 75 AMPÈRES	UNIDADE	1	R\$ 718,99	R\$ 718,99
		9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA*	UNIDADE	1	R\$ 75,38	R\$ 75,38
		10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL*	UNIDADE	1	R\$ 53,39	R\$ 53,39
		11	AQUECEDOR	UNIDADE	1	R\$ 1.781,44	R\$ 1.781,44
		12	ADITIVO	UNIDADE	1	R\$ 734,54	R\$ 734,54
		13	FILTRO DE AR	UNIDADE	1	R\$ 443,08	R\$ 443,08
		14	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1	R\$ 66,13	R\$ 66,13
		15	ÓLEO 15W40 GALÃO DE 1 LITRO	UNIDADE	10	R\$ 38,86	R\$ 388,60
		16	REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA + MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$ 2.176,99	R\$ 2.176,99
TOTAL ESTIMADO							R\$ 25.270,33

* Na Planilha Financeira CBMDF/POMED/COOAD/SEGE (144525444), os itens 9 e 10 estão descritos como "FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA". No entanto, conforme especificado no item 3 das Especificações Mínimas Aceitáveis do PES 11 (144520841), o item 9 se refere ao "FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA", enquanto o item 10 se refere apenas ao "FILTRO DE COMBUSTÍVEL". Esta distinção foi esclarecida por meio de uma Errata emitida pelo Demandante no memorando nº 265/2024 - CBMDF/POMED/COOAD/SEGE (146070644).

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado mediante as seguintes condições:

A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados à partir da data da assinatura do contrato, para realizar uma vistoria técnica no local, com o objetivo de avaliar os equipamentos que serão submetidos à manutenção.

A manutenção será realizada de forma alternada para garantir a operacionalidade contínua da Planta de Operação de Emergência (POMED) em caso de queda de energia. Primeiramente será realizada a manutenção em um dos motores QSX C500, seguida pela manutenção no segundo motor QSX C500 D6, após sua restauração.

A manutenção do gerador 4B C80 D6, responsável pelo fornecimento de energia ao centro cirúrgico, será agendada em períodos nos quais não houver procedimentos cirúrgicos programados.

Todo serviço deverá ser acompanhado e fiscalizado por equipe de fiscalização da POMED.

O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, à contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

O serviço deverá ser iniciado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, à contar da data da assinatura do contrato.

O serviço deverá ser executado no seguinte local: Complexo da Policlínica Médica do CBMDF, endereço: SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP: 70.610-209 - Brasília – DF.

O serviço será recebido PROVISORIAMENTE, na ocasião do recebimento, pelo executor ou comissão executora do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **por ocasião da entrega provisória**, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, à contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para o objeto da licitação, contada à partir da data do recebimento definitivo do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções necessárias no(s) serviço(s) que apresentar(em) falhas durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF.

O **prazo para a contratada realizar correções** durante o prazo de garantia, conforme citado no item anterior, e executá-las será de 10 (dez) dias corridos, à contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer o objeto da licitação com, no mínimo, 75% de sua validade, contada à partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, **a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) OBJETO(S) QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a contratada realizar correções ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) será de 10 (dez) dias corridos, à contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes à essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

NEIL Martins da Silva - Cap. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC em exercício

Matr. 03001907



Documento assinado eletronicamente por **NEIL MARTINS DA SILVA - Cap. QOBM/Comb.** - **Matr.03001907, Bombeiro(a) Militar**, em 30/07/2024, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **146064776** código CRC= **A91D3837**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00036928/2024-47

Doc. SEI/GDF 146064776

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90039/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a prestação dos serviços está especificada, conforme abaixo:

GRUPO	MOD. EQUIPAMENTO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CUMMINS POWER GENERATION Séries: 79700249 79700250 36466118	Duas unidades QSX C500 D6	1	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	2		
		2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2		
		3	ÓLEO 15W40 DE 20L	UNIDADE	10		
		4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA	UNIDADE	2		
		5	BATERIA 150 AMPÈRES	UNIDADE	4		
		6	REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA + MÃO DE OBRA	SERVIÇO	2		
	Uma unidade 4B C80 D6	7	RESISTÊNCIA DE PRÉ AQUECIMENTO	UNIDADE	1		
		8	BATERIA 75 AMPÈRES	UNIDADE	1		
		9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA*	UNIDADE	1		
		10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL*	UNIDADE	1		
		11	AQUECEDOR	UNIDADE	1		
		12	ADITIVO	UNIDADE	1		
		13	FILTRO DE AR	UNIDADE	1		
		14	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1		
		15	ÓLEO 15W40 GALÃO DE 1 LITRO	UNIDADE	10		
		16	REVISÃO ELÉTRICA E MECÂNICA + MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1		
TOTAL							

Como alguns itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 7 do Termo de Referência Nº 379/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos estimados por item.

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90039/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA - Ten-Cel.**
QOBM/Comb. - Matr.01400205, Diretor(a) de Contratações e Aquisições substituto(a), em
27/09/2024, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=152212404)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=152212404)
verificador= **152212404** código CRC= **56FBB3AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
31930190

00053-00036928/2024-47

Doc. SEI/GDF 152212404